

PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 17/2026 – CMI

Ref.: Prorrogar o prazo de vigência o contrato nº 09/2024, referente à “Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal de Plataforma Elevatória Cabinada de Acessibilidade da marca APTUS, pertencente à Câmara Municipal de Itabaiana/SE”, por mais 24 (vinte e quatro) meses, para o período compreendido entre 19/09/2026 e 19/09/2028, em conformidade com o art. 107, da Lei nº 14.133/21, além do reajuste pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado em 9,369600%, no período compreendido entre julho de 2024 e agosto de 2026. Tal reajuste está previsto na cláusula quinta, item 5.3 do Contrato Nº 09/2024.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise dos aspectos formais do procedimento do 1º Termo Aditivo, proveniente da Dispensa nº 19/2024 CMI, que tem como objeto a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal de Plataforma Elevatória Cabinada de Acessibilidade da marca APTUS, pertencente à Câmara Municipal de Itabaiana/SE, 24 (vinte e quatro) meses, para o período compreendido entre 19/09/2026 e 19/09/2028, além do reajuste do valor mensal baseado no INPC.

O presente procedimento, por se tratar de serviço continuado, foi prorrogado conforme previsto no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Os autos seguem a este Controle Interno, em atendimento às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, baseando-se, ainda, nas peças que compõem o referido processo.

É o breve relatório. À análise procedimental.

2. DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Os presentes autos foram remetidos a esta Controladoria para análise e emissão de parecer e se encontram instruídos dos seguintes documentos:

- a) Folha de Identificação do Procedimento;
- b) Relatório Fiscal do Contrato;
- c) Ofício solicitação 23/26;
- d) Declaração Disponibilidade Orçamentária e Financeira;
- e) Comunicação Interna – CPL;
- f) Minuta Termo Aditivo;
- g) Justificativa elaborada pela Equipe de Apoio;
- h) Ofício Parecer Jurídico;



- i) Parecer jurídico nº 22/2026;
- j) Ofício de Solicitação de Parecer do Controle Interno;

Após análise dos documentos supracitados, conclui-se que o procedimento em tela se encontra revestido de todas as formalidades legais, conforme previsto no Art. 75, II, e ART 107 da Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, demais normas pertinentes e suas alterações, sendo prorrogado, por mais 24 meses, o contrato com a empresa APTUS SOLUCOES ELEVATORIAS LTDA (CNPJ nº 29.217.731/0001-75)., perfazendo a proposta total de R\$ 9.186,96 (nove mil cento e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), em 24 parcelas mensais de R\$382,79 (trezentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos), reajustada conforme art. 92, §3º e Cláusula quinta do contrato de origem. Assim, este Controle Interno acompanha parecer jurídico favorável quanto à legalidade do procedimento, estando o 1º Termo Aditivo ao Contrato 09/2024, proveniente da Dispensa nº 19/2024 apta a gerar despesas para esta Câmara Municipal.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É a análise procedimental. À conclusão.

3. CONCLUSÃO

Assim, esta controladoria conclui que o referido processo se encontra, até a presente análise, revestido de todas as formalidades legais, estando apto a seguir para as demais etapas subsequentes e gerar despesas para a Câmara Municipal de Itabaiana/SE.

Recomenda-se que o Fiscal do Contrato Nº 09/2024 verifique junto a empresa a renovação da ART SE20240402072, cuja validade se encerra em 30/09/2026.

Recomenda-se, por fim, que o Termo Aditivo publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Itabaiana/SE e no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP.

É a conclusão.

Itabaiana/SE, 18 de setembro de 2026


THAIS MARLONY FREIRE SANTOS
Coordenadora de Controle Interno